

LICITAÇÃO - MODALIDADE: CARTA-CONVITE N. 003/2012/DETRAN-GO
PROCESSO 201200025006754

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN – Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº - Cidade Jardim

ÓRGÃO SOLICITANTE: Comissão de Engenharia e Arquitetura – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Presidente da CPL/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201200025006754, **objetivando a contratação de mão de obra especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementares do BLOCO IX, ALMOXARIFADO ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO ARQUIVO MORTO do DETRAN/GO.** O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928 de dezembro de 2012.

Esta CARTA-CONVITE está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.detran.go.gov.br a disposição das empresas.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de mão de obra especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementares do BLOCO IX, ALMOXARIFADO ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO ARQUIVO MORTO do DETRAN/GO,** conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), pela unidade administrativa e aqueles que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Desde que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site www.detran.go.gov.br a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pelo Presidente da CPL, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Presidente da CPL e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes credenciados deverão entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

- A vistoria da área deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento ORIGINAL DA CARTEIRA DO CREA OU CAU e contrato social da empresa que prove seu vínculo com a empresa. O horário da vistoria deverá ser agendada previamente até dia 18/02/2013, diretamente com o Arq.º Ricardo Niemeyer Guerra.

- O **Atestado de Vistoria**, será emitido pelo Arq.º Ricardo Niemeyer Guerra membro da comissão de engenharia e arquitetura. Inabilitando qualquer participante que não apresente atestado de vistoria.

- Certidão de registro expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região onde situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante ou dos seus responsáveis técnicos, dentre os quais o engenheiro responsável pelo acervo técnico para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro técnico da empresa onde deverá constar na Certidão do CREA-GO.

- Certidão de registro expedição pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região onde situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o arquiteto responsável pelo acervo técnico para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro técnico da empresa onde deverá constar na Certidão do CAU.

- Serão aceitos por efeito de transição todos os acervos mesmo que sejam de arquitetos e estiverem com chancelas emitidas pelo CREA-GO. Isso não substitui as certidões de REGISTRO DO CREA E CAU DA EMPRESA QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS.

4.1 – Habilitação Jurídica

4.1.1 – Carteira de identidade;

4.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 – Regularidade Fiscal

4.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

4.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.3 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

4.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.5 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante fornecido o objeto desta Carta Convite.

4.6 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

4.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

4.7 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 4.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

4.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- O tipo desta Licitação é **Menor Preço Por Lote**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.4 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.4.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.4.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.5 - As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.6 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

5.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.8 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.9 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Presidente do DETRAN/GO (Portaria n.º 665, de 20 de dezembro de 2011), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2 – A sessão de processamento desta licitação será realizada presencialmente, na Gerência de Licitação, Bloco 2A do DETRAN/GO, sito à AV. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, no **dia 20 de fevereiro de 2013, às 09:00hs**, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pelo Presidente da CPL com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia 20/02/2013, em envelopes separados, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Documentos de Habilitação; e**
- b) **Envelope n.º 2 : Proposta de Preços.**

6.3.2 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO CONVITE N.º 003/2012 – DETRAN/GO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO CONVITE N.º 003/2012 – DETRAN/GO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

6.3 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

6.4 – O critério de julgamento do presente certame será o **MENOR PREÇO LOTE**.

6.5 – Os envelopes exigidos no subitem 6.3.2 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Presidente da CPL ou aos membros da Equipe de Apoio ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

6.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.7. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 5.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

6.9 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

6.10 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

6.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Presidente da CPL.

7.1.1 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Presidente da CPL ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atilio Corrêa

Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

7.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Presidente da CPL que externará através na Ata, as causas de sua inadmissibilidade.

7.3 – Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Presidente da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.detran.go.gov.br.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da CPL, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

8.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CPL fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

9 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

9.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

9.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

9.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

10.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

10.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

10.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

11 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto desta Carta-Convite, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 11.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – É facultado a CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 – O Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

12.6 – A autenticação de documentação terá o prazo de 3 (três) dias antes do certame.

12.7 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida o Presidente da CPL, que decidirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.7.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada

do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

12.7.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN.

12.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

12.9 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.detran.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

12.10 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

12.11 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Eng^o Jonas José A. Sobrinho e/ou Arq^o Ricardo Niemeyer Guerra – Comissão de Engenharia e Arquitetura, telefone (62) 3272-8351, em horário de expediente.

13 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

13.1 – Anexo I – Termo de Referência;

13.2 – Anexo II – Declaração de Habilitação;

13.3 – Anexo III – Recibo da Carta-Convite.

13.4 – Anexo IV – Especificações para elaboração dos Projetos de Arquitetura.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2013.

Alexandre Maia Garrote
Presidente CPL
DETRAN/GO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Carta Convite 003/2012 – DETRAN/GO
Processo n.º 201200025006754

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **contratação de mão de obra especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementares do BLOCO IX, ALMOXARIFADO ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO ARQUIVO MORTO do DETRAN/GO**, em atendimento à Requisição de Despesas nº 01/2012 – Comissão de Engenharia e Arquitetura.

1.2 – A sessão de processamento desta Carta-Convite será realizada presencialmente, na Gerência de Licitação, Bloco 2A do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, no **dia 20 de fevereiro de 2013, às 09:00h**, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia 20 de fevereiro de 2013, em envelopes separados, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Documentos de Habilitação; e**
- b) **Envelope n.º 2 : Proposta de Preços.**

1.2.2 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO CONVITE N.º 003/2012 – DETRAN/GO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO CONVITE N.º 003/2012 – DETRAN/GO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

1.3 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 – O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO LOTE.

1.5 – Os envelopes exigidos no subitem 1.2.2 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Presidente da CPL ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade **contratação de mão de obra especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementares do BLOCO IX, ALMOXARIFADO ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO ARQUIVO MORTO do DETRAN/GO**, Avenida Atílio Correia Lima, s/nº – Cidade Jardim – Cep: 74.425-901 – Goiânia-Goiás, conforme condições e demais especificações constantes neste Termo, e demais disposições fixadas neste Edital.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

LOTE 01				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	<i>Contratação de mão de obra especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementares do BLOCO IX</i>	01	R\$ 48.100,00	R\$ 48.100,00

Lote 02				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	<i>Contratação de mão de obra especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementares do ALMOXARIFADO ADMINISTRAÇÃO do DETRAN/GO</i>	01	R\$ 48.100,00	R\$ 48.100,00

LOTE 03				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	<i>Contratação de mão de obra especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementares do ALMOXARIFADO ARQUIVO MORTO do DETRAN/GO</i>	01	R\$ 48.100,00	R\$ 48.100,00

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos **NÃO** serão sanadas no local. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Eng^o Jonas José A. Sobrinho e/ou Arq^o Ricardo Niemeyer Guerra – Comissão de Engenharia e Arquitetura, telefone (62) 3272-8351, em horário comercial.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

3.2 – O Contrato será substituído por Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, conforme norma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Os serviços deverão obedecer o seguinte cronograma:

- 30 (trinta) dias para apresentação dos ante-projetos;

- 20 (vinte) dias para entrega final dos projetos, conforme condições e demais especificações constantes neste Termo, e demais disposições fixadas neste Edital.

4.2 – A adjudicatária deverá iniciar imediatamente os serviços a partir da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atilio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

4.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

4.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os produtos entregues, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

4.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

5 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep. Est. de Trânsito de Goiás- DETRAN
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1004	Programa DETRAN Excelência de atendimento ao Cidadão
Ação	1085	Modernização da Sede Administrativa do DETRAN.
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

6.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

6.1.2 - Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.2 – DO DETRAN/GO

6.2.1 - O DETRAN fiscalizará e inspecionará o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata.

7.2 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 – Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Presidente da CPL.

8 – DO FORO

8.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2013.

Alexandre Maia Garrote
Presidente da CPL
DETRAN/GO



A N E X O III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

CONVITE nº 003/2012 – DETRAN/GO
PROCESSO n.º 201200025006754

A empresa, () não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou () se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Av.n.º..... Setor, na cidade de....., Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no CONVITE n.º **003/2012**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia,/...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.

*** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar comprovante do enquadramento.**

A N E X O III**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

CONVITE nº 003/2012 – DETRAN/GO
PROCESSO n.º 201200025006754

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

RECIBO CONVITE Nº.003/2012 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: contratação de mão de obra especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementares do BLOCO IX, ALMOXARIFADO ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO ARQUIVO MORTO do DETRAN/GO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA

Os interessados deverão procurar a Gerência de Licitações do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no endereço descrito no rodapé desta CARTA-CONVITE, munidos de “*pen-drive*” para obtenção das especificações técnica elaboradas pela Comissão de Engenharia e Arquitetura.